

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR– MS-3.1

A Diretora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Enfermagem em Saúde Pública, nas disciplinas EN112 - Enfermagem em Saúde Coletiva I, EN212 - Enfermagem em Saúde Coletiva II, EN312 - Enfermagem na Organização do Sistema de Saúde e EN412 - Enfermagem em Saúde Coletiva III, da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. a) seja graduado em Enfermagem;

b) tenha experiência em ensino teórico e prático de graduação em nível superior na Enfermagem.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 1.742,02

b) RTC – R\$ 4.421,98

c) RDIDP – R\$ 10.049,80

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da Faculdade de

Enfermagem, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº. 126 na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo – Campinas / SP.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido a Diretora da Faculdade de Enfermagem, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em cópia impressa;

c) cinco exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) uma cópia digital do MEMORIAL (formato PDF)

e) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

f) cinco exemplares do Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

f.1. Projeto de Pesquisa que o candidato pretende desenvolver no âmbito da Área de Enfermagem em Saúde Coletiva, indicada no preâmbulo deste Edital, demonstrando independência na concepção e autonomia para a sua execução;

f.2. Proposta para atuação nos três âmbitos em que se desenvolve a atividade: Ensino, Pesquisa e Extensão.

g) uma cópia digital do PLANO DE TRABALHO (formato PDF)

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas às condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação a Diretora da Faculdade de Enfermagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o item anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fenf.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fenf.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

- a) prova escrita (peso 1);
- b) prova específica (peso 1);
- c) prova de títulos (peso 2);
- d) prova de arguição (peso 1);
- e) prova didática (peso 1).

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação, à tinta azul ou preta, da(s) resposta(s). Serão entregues 05 (cinco) laudas para redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na(s) folha(s) de resposta.

5.5.4. Nos termos da Deliberação do Colegiado Provisório/FEnf nº. 062/2014 a prova escrita terá caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova específica

5.6. A prova específica será constituída da análise do plano de trabalho com detalhamento do projeto de pesquisa, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área.

5.6.1. Na análise do plano de trabalho, os critérios serão: estrutura; clareza e pertinência; adequação e viabilidade.

5.6.2. Nos termos da Deliberação do Colegiado Provisório/FEnf nº. 062/2014 a prova específica terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.

5.6.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.7.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.1.2. A prova específica terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.

6.1.2.1. Na hipótese da prova específica ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.6. deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na prova específica com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica;
- e) as notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora e colocadas em envelope, que será lacrado e rubricado após a realização de cada prova. Serão abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a(s) prova(s) escrita e/ou específica não tenha(m) caráter eliminatório, a(s) nota(s) atribuída(s) nesta(s) prova(s) deverá(ão) ser divulgada(s) no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 07 (sete).

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Enfermagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio eletrônico da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP (www.fenf.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c", "e" e "f") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Enfermagem. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13.

9.8.1. Cópia da Deliberação mencionada poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria da Faculdade de Enfermagem, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas

EN 112 – ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I

EMENTA: Promover a integração do estudante à vida universitária, ao contexto particular de formação profissional e à prática de enfermagem. Saúde-doença como expressão das condições concretas de existência. Introdução ao estudo e aplicação de métodos de apreensão do processo saúde-doença mediante a identificação, análise e discussão das condições sociais, econômicas, políticas e culturais de sua produção. Planejamento, desenvolvimento e avaliação de inquérito de saúde e construção do perfil demográfico e epidemiológico de uma dada população.

I – OBJETIVOS

GERAIS

- Integrar o estudante à vida universitária, ao contexto de formação do enfermeiro e à prática de enfermagem em Saúde Coletiva.
- Promover a apreensão do processo saúde-doença-cuidado como resultante das condições de vida na perspectiva individual e coletiva.

ESPECÍFICOS

- Estimular o estudante de enfermagem a desenvolver-se como sujeito ativo no processo de aprendizagem profissional.
- Relacionar os modos de apreensão de saúde-doença, como discurso e prática social historicamente constituídos.
- Reconhecer as práticas de enfermagem desenvolvidas em Saúde Coletiva.

II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Processo saúde-doença-cuidado

- Processo saúde-doença-cuidado como expressão do modo de inserção dos indivíduos na vida em sociedade.
- Processo saúde-doença como objeto da saúde coletiva.
- Histórico da saúde pública e da saúde coletiva.
- Políticas públicas e saúde:
 - Sistema Único de Saúde (SUS)
 - Intersetorialidade: Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Bolsa-Família
 - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

2. Introdução à metodologia de ação em saúde coletiva

- Caracterização demográfica e sócio-sanitária da população de um território de responsabilidade da Unidade Básica de Saúde.
- Relação entre processo saúde-doença-cuidado no âmbito coletivo e as práticas da equipe de saúde.
- As práticas de enfermagem em serviços de atenção básica à saúde e a participação do enfermeiro nesse processo.
- Identificação de indicadores de saúde e doença e o impacto da pobreza e da violência.

III – METODOLOGIA

O método de aprendizado, entendido também como o conteúdo da disciplina, será desenvolvido a partir das seguintes estratégias:

- Ensino participativo com aulas dialogadas e leituras programadas
- Trabalhos individuais
- Atividades em grupo
- Estudos em campos de atividades práticas, com roteiros de observação e entrevistas

EN 212 – ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II

EMENTA: Planejamento, desenvolvimento e avaliação de método de apreensão do processo saúde-doença em instituições sociais. Estudo da estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Caracterização social, econômica e sanitária da população

abrangida. Proposição e participação em intervenções no campo da saúde, em âmbito coletivo e individual, com ênfase na diminuição da pobreza, violência e abuso do tabaco, álcool e outras drogas.

I - OBJETIVOS

GERAIS

- Compreender o processo saúde-doença-cuidado e as condições de sua produção no contexto de instituições sociais;
- Subsidiar a intervenção do enfermeiro junto a sujeitos sadios na comunidade, na perspectiva da vigilância à saúde.

ESPECÍFICOS

- Identificar as principais características sociais, econômicas e de saúde da clientela de uma instituição social;
- Reconhecer as relações entre a instituição alvo de estudo, o serviço local de saúde e outros equipamentos sociais disponíveis no município;
- Participar de visita de vigilância sanitária;
- Articular a vigilância à saúde em seus projetos de intervenção.

II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Vigilância da Saúde.
- Metas do Milênio, ações de saúde e de enfermagem.
- O processo saúde-doença nas instituições:
 - instituições e equipamentos sociais e suas implicações no campo da saúde coletiva,
 - aspectos epidemiológicos e assistenciais relativos aos usuários das instituições e trabalhadores,
- Políticas públicas de saúde:
 - Sistema Único de Saúde (SUS),
 - Promoção da saúde e a intersetorialidade.

III – METODOLOGIA

- Ensino participativo com aulas dialogadas e leituras programadas;
- Trabalhos individuais;
- Desenvolvimento de atividades que envolvem práticas educativas e de promoção da saúde, em grupo nos equipamentos sociais;
- Seminários.

EN 312 – ENFERMAGEM NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

EMENTA: Políticas e modelos de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância e educação em saúde. Reconhecimento do perfil sócio-sanitário da população do território dos serviços básicos de saúde. Estrutura, gestão e processo de trabalho. Trabalho de enfermagem. Análise e intervenção em problemas de saúde pública.

I – OBJETIVOS

GERAL

Promover a capacitação técnica e o senso crítico do aluno em relação à realidade de saúde e dos serviços de saúde, estimulando sua participação efetiva na organização da assistência de enfermagem e no planejamento de saúde, compatíveis com as necessidades de saúde da população.

ESPECÍFICOS

- Reconhecer a participação da enfermagem na organização dos serviços de saúde.

- Identificar o perfil sócio-sanitário da população da área de cobertura, articulando-o com as ações de planejamento.
- Estimular o desenvolvimento do senso crítico em relação aos modelos de atenção à saúde, relacionando-os com as políticas e as necessidades de saúde da população.
- Planejar e implementar intervenções em problemas de saúde coletiva.
- Realizar práticas de enfermagem em saúde coletiva.

II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE I

- POLÍTICAS DE SAÚDE

- História das políticas sociais e da saúde
- História da organização dos serviços de saúde no Brasil

- ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE (CS)

- Estrutura e funcionamento dos CS, relação com território e serviços de referência.
- Introdução ao estudo e aplicação de metodologia de planejamento de saúde.

- MUNICIPALIZAÇÃO e o Sistema Único de Saúde (SUS) na atualidade

- Princípios e diretrizes do SUS
- Descentralização, hierarquização, regionalização dos serviços de saúde, universalidade, integralidade, equidade e participação social.
- Perfil sócio-sanitário da população de cobertura do Centro de Saúde
- Gestão e financiamento
- SUS: normas operacionais e pactos de gestão
- O SUS Campinas
- Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

UNIDADE II

- MODELOS ASSISTENCIAIS

- Atenção Primária à Saúde (APS)
- Promoção à Saúde
- Vigilância em Saúde

UNIDADE III

- ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA

- Organização e Planejamento em Saúde
- Programa Nacional de Imunização (PNI)
- Educação em Saúde
- Visita Domiciliária
- Acolhimento

III – METODOLOGIA

- Aulas dialogadas
- Leituras programadas
- Processo de Ensino-Aprendizagem Participativo
- Trabalhos em Grupo com intervenção e
- Relatórios Individuais postados no Ensino Aberto.

EN 412 – ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA III

EMENTA: Abordagem epidemiológica e assistencial nos Serviços Básicos de Saúde. Vigilância epidemiológica e sanitária. Programa de Imunização. Educação em saúde, planejamento, execução e avaliação de ações de enfermagem em serviços de saúde. Desenvolvimento de atividades práticas em serviços básicos de saúde.

I - OBJETIVOS

GERAIS

Promover a capacitação técnica e senso crítico do aluno em relação à realidade de saúde e dos serviços de saúde, estimulando sua participação efetiva na prestação de assistência de enfermagem e no planejamento de saúde, compatíveis com as necessidades de saúde da população.

ESPECÍFICOS

- Aplicar os conhecimentos e experiências adquiridas em disciplinas anteriormente cursadas de Enfermagem em Saúde Coletiva, bem como nas de Epidemiologia e Saúde, para subsidiar o desenvolvimento das atividades programadas na disciplina atual.
- Apreender o objeto de trabalho da Saúde Pública e metodologias de ação nesse campo.
- Participar da implementação dos princípios básicos que fundamentam e sustentam o Sistema Único de Saúde (SUS).
- Compreender as determinações históricas no processo de formulação das políticas de saúde e da constituição e organização dos serviços de saúde no Brasil, bem como suas repercussões nas ações de enfermagem.
- Participar da organização e funcionamento da rede básica de serviços no Município de Campinas, especialmente nas unidades básicas de saúde.
- Apreender conceitos que dão sustentação à proposição de Vigilância da Saúde enquanto instrumento teórico e metodológico para orientar o processo de organização da unidade básica de saúde.
- Aplicar conhecimentos adquiridos em disciplinas cursadas anteriormente, para subsidiar a compreensão da assistência de enfermagem no contexto dos serviços básicos de saúde.

II – DESENVOLVIMENTO

Disciplina teórico-prática. Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos pertinentes às práticas de enfermagem em Saúde Coletiva, com ênfase às ações de Vigilância Epidemiológica, Vacinação, Visita Domiciliária, Educação em Saúde e Acolhimento.

III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE I

- Saúde Coletiva: aspectos conceituais e metodológicos.
- Implicações conceituais e metodológicas da Saúde Coletiva para a prática de enfermagem nesse campo: organização dos serviços de saúde e políticas de saúde, com destaque para as ações de planejamento, educação em saúde e vigilância em saúde.

UNIDADE II

Prática de enfermagem em Saúde Pública:

- assistencial:

- ações de vigilância individuais, familiares e coletivas;
- imunização;
- visita domiciliária;
- acolhimento;
- classificação Internacional para a Prática da Enfermagem (CIPE);
- atividades grupais;

- administrativas:

- planejamento e organização do serviço de enfermagem;
- Sistema de Informação em vigilância epidemiológica;
- supervisão e avaliação.

- educativas

- educação em saúde e educação permanente dos trabalhadores
- ações individuais e coletivas.

IV – METODOLOGIA

Realização de trabalhos individuais e em grupo e aulas expositivas. Ressalta-se que o ensino prático, desenvolvido em Centros de Saúde, tem um cunho complementar e retro-alimentador do conteúdo teórico e, deverá, portando, ser desenvolvida de modo articulado, consolidando as bases teóricas na aplicação prática das mesmas.

Campinas, 02 de julho de 2015.